



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 185 DE 27 DE MAIO DE 2019.

Concede reposição salarial aos servidores públicos municipais do Poder legislativo à título de revisão geral anual (art. 37, X, da CF), assim como aumento real da remuneração dos mesmos (art. 169, § 1º da CF) nos percentuais que indica e dá outras providências correlatas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica determinada, a partir de 1º de maio de 2019 a concessão de uma reposição salarial no percentual total de 4,94% (quatro vírgula noventa e quatro por cento) ser aplicada sobre as referências salariais dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Motuca.

Parágrafo único – A reposição salarial a que alude o “caput” deste artigo é concedida nos seguintes termos, a saber:

I – O valor equivalente a 2,12% (dois vírgula doze por cento) é concedido a título de revisão geral na forma do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e se destina a recompor a perda inflacionária incidente sobre as referenciais salariais;

II – O valor equivalente a 2,82% (dois vírgula oitenta e dois por cento) é concedido a título de aumento de remuneração a que alude a parte inicial do § 1º do art. 169 da Constituição Federal e se destina a promover um aumento real das atuais referenciais salariais.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos vindouros no Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 27 de maio de 2019.

JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal